

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 88/2023 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD**

Dispõe sobre as competências do Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020 (Resolução CNJ nº198 /2014);

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Resolução TRE/AP nº 469/2015) e do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.439/15);

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica propicia alinhamento das ações administrativas, agilidade, isenção e impessoalidade das decisões, com respeito às normas, aos valores institucionais e aos princípios constitucionais próprios da sociedade democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o nível de institucionalização, de integração e de cooperação entre as unidades orgânicas do Tribunal e as zonas eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá será composto pelos titulares das seguintes unidades:

I - Diretoria-Geral;

II - Secretarias:

a) Gestão de Pessoas;

b) Administração e Orçamento;

c) Tecnologia da Informação;

d) Judiciária

III - Coordenadorias

a) Corregedoria;

b) Auditoria

c) Escola Judicial Eleitoral

IV - Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica;

V - Assessoria Institucional;

VI - Assessoria de Planejamento Integrado de Eleições;

VII - Assessoria de Gestão de Dados e Estatística;

VIII - Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral;

IX - Representante do SINDJUF-PA/AP.

Parágrafo único: O representante do SINDJUF-PA/AP não terá direito a voto nas reuniões do Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Gestão Estratégica avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; direcionar e orientar as políticas e planos (organizacionais, orçamentários e gestão de pessoas) às necessidades atuais e futuras, assegurando a realização da Missão Institucional e a realização da Visão de Futuro.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica a avaliação e o monitoramento das seguintes matérias:

I - Planejamento Estratégico

II - Gestão Estratégica;

III - Governança;

IV - Políticas e planos (organizacionais, orçamentários e gestão de pessoas);

- V - Gestão da Qualidade;
- VI - Projetos Corporativos;
- VII - Processos Organizacionais;
- VIII - Gestão de Resultados e dos Riscos;
- IX - Controles Internos Administrativos;
- X - Demandas do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;
- XI - Outros temas correlatos à natureza de sua competência.

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica realizará quadrimestralmente, nos meses de abril, agosto e dezembro, reuniões de Análise da Estratégia destinada ao acompanhamento das metas, e à análise dos indicadores do Planejamento Estratégico; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ocorrerão com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao titular da Diretoria-Geral o voto de desempate, além do ordinário.

§ 3º A ata da reunião deverá ser encaminhada à Presidência e à Corregedoria Regional Eleitoral e disponibilizada na *intranet* para conhecimento dos servidores.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 55/2023 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD, publicada no DJE nº 52, de 23/03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-AP.

Macapá, 03 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 04/05/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
---

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 84/2023 TRE-AP/PRES**

Portaria Presidência Nº 84/2023 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PA nº 0000499-18.2021.6.03.8000

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 195 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição do orçamento entre 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-AP nº 65/2021, que instituiu o regimento para o Comitê Gestor Regional e Orçamentário da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Priorização do 1º Grau de Jurisdição (COP1G) do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, os seguintes magistrados e servidores, titulares e suplentes:

Membros Titulares:

- I - Juiz(a) da 2ª Zona Eleitoral;
- II - Juiz(a) da 10ª Zona Eleitoral;
- III - Juiz(a) da 6ª Zona Eleitoral;
- IV - Juiz(a) da 11ª Zona Eleitoral;